

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS. NATURAIS E DA SAÚDE

GABINETE DA DIREÇÃO

1 ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, 2 NATURAIS E DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA VIA WEB 3 CONFERÊNCIA AO SEXTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE, ÀS QUATORZE HORAS, 4 SOB A PRESIDÊNCIA DA PROFESSORA NEUZA MARIA BRUNORO COSTA, DIRETORA PRÓ TEMPORE 5 DO CCENS, COM A PARTICIPAÇÃO DOS (AS) SEGUINTES CONSELHEIROS (AS): PAULO CEZAR CAVATTE, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA; BRUNO VILELA OLIVEIRA, SUBCHEFE DO 6 7 DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO; RODSON DE ABREU MARQUES, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE 8 GEOLOGIA; THARSO DOMINISINI FERNANDES, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA; ALCEMI ALMEIDA DE BARROS, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E NUTRICÃO: 9 LUCIANA ALVES PARREIRA MENINI, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA; MARCOS 10 11 VOGEL, REPRESENTANTE SUPLENTE DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO; FABIO DEMOLINARI 12 DE MIRANDA, COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS -13 BACHARELADO; TATIANA SANTOS BARROSO, COORDENADORA DO COLEGIADO DO CURSO DE 14 CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA; DAYAN DE CASTRO BISSOLI, COORDENADOR DO 15 COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO; EDUARDO FRIZZERA MEIRA, COORDENADOR 16 DO COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA; MÁRIO ALBERTO SIMONATO ALTOÉ, COORDENADOR DO 17 COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA; EDER CARLOS MOREIRA, COORDENADOR DO COLEGIADO DO 18 CURSO DE GEOLOGIA; BERNARDO IGNATOWSKI BARCELOS, COORDENADOR DO COLEGIADO DO 19 CURSO DE MATEMÁTICA; FABIANA DE CASSIA CARVALHO OLIVEIRA, COORDENADORA DO 20 COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO; MARIA APARECIDA DE CARVALHO, COORDENADORA DO 21 COLEGIADO DO CURSO DE QUÍMICA E; VALÉRIA ALVES DA SILVA, COORDENADORA DO COLEGIADO 22 DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO. PARTICIPOU COMO OUVINTE: WAGNER MIRANDA 23 BARBOSA, SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E NUTRIÇÃO. NÃO PARTICIPARAM OS 24 SEGUINTES CONSELHEIROS: MARCELO OTONI AGUIAR, REPRESENTANTES SUPLENTES DO CCENS NO 25 CEPE/UFES E; CRISTINA VALORY DA SILVA, REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-26 ADMINISTRATIVOS. OS REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE ESTÃO COM OS MANDATOS 27 VENCIDOS. Havendo quórum a Senhora Presidente declarou aberta a sessão e em seguida passou a 28 palavra ao professor Antonio Almeida de Barros júnior, que foi convidado para falar ao conselho 29 sobre o Edital do PaEPE 2020 Especial. O professor fez uma apresentação onde mostrou os dados 30 gerados, explicou o funcionando e esclareceu as dúvidas dos conselheiros sobre o sistema de 31 chamados para atendimentos prestados pelos bolsistas do PaEPE. Após a apresentação a 32 presidente agradeceu ao professor pelos esclarecimentos e deu início à pauta. 1. EXPEDIENTE: 33 Inclusão: A Presidente solicitou a inclusão do Documento avulso nº 23068.042233/ 2020-52-34 Colegiado do curso de Ciências Biológicas - Licenciatura — Encaminha para apreciação o plano de 35 trabalho da disciplina DBI10032-Zoologia de Vertebrados, PPC versão 2009, na modalidade EARTE, 36 para o semestre especial 2020-l; e do Documento avulso nº 23068.042251/ 2020-34- Rodson de 37 Abreu Marques- Solicita discussão de normas para elaboração de atas e gravação das reuniões pela 38 Secretaria Unificada de Departamentos-SUD. Aprovados por unanimidade. Exclusão: Não houve. 39 Devido à inclusão dos pontos acima citados, a Presidente propôs a inversão da pauta justificando 40 que o assunto do documento avulso Documento avulso nº 23068.041041/2020-29 demandaria 41 mais tempo na discussão, portanto, deveria ficar no final. A Inversão da ordem da pauta foi 42 aprovada por maioria. 2. APROVAÇÃO DE ATAS: 2.1. Apreciação da Ata da Sessão Ordinária 43 realizada no dia 03/09/2020. **2.2.** Apreciação da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 44 18/09/2020. Aprovadas por unanimidade. 3.ORDEM DO DIA: 3.1 Documento avulso nº 45 23068.042233/ 2020-52- Colegiado do curso de Ciências Biológicas- Licenciatura – Encaminha para 46 apreciação o plano de trabalho da disciplina DBI10032-Zoologia de Vertebrados, PPC versão 2009,

na modalidade EARTE, a ser ofertada no semestre especial 2020-I. Em esclarecimentos, em votação. Aprovado por unanimidade. 3.2 Documento avulso nº 23068.042251/ 2020-34- Rodson de Abreu Marques- Solicita discussão de normas para elaboração de atas e gravação das reuniões pela Secretaria Unificada de Departamentos-SUD. Com a palavra o Chefe do Departamento de Geologia, Conselheiro Rodson de Abreu Marques, esclareceu que fez esta solicitação devido aos questionamentos feitos por um docente do Departamento de Geologia o os problemas que isto acarretou e, acredita que outros chefes também já passaram por problemas semelhantes. A Diretora ressaltou que acha pertinente a colocação, pois a SUD conta com um número reduzido de servidores e a padronização de rotinas irá facilitar o serviço, aliviando assim a sobrecarrega. Além disso, esclareceu que foi feita uma consulta sobre divulgação de gravação de reuniões aos órgãos competentes e a orientação é de só divulgar com a autorização de todos os participantes. Outra questão é que nem todos os servidores têm permissão para gravar as reuniões via RNP, que é uma das formas utilizada para fazer reuniões no momento. Às vezes as reuniões de departamentos são gravadas no celular como forma de facilitar a confecção das atas, assim, após as atas serem aprovadas as gravações são descartadas. Dessa forma foi feita a proposta de se encaminhar a SUD uma solicitação para que seja elaborado um regimento da Secretaria e um manual de procedimentos a serem encaminhados para apreciação do Conselho Departamental, no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste documento. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por una nimida de. 3.3 Documento avulso nº 23068.041041/2020-29 — Comissão responsável por elaborar normas visando à pesquisa eleitoral para indicação de nomes que comporão a lista tríplice para escolha do Diretor e Vice-Diretor do CCENS, para o quadriênio 2020-2024, encaminha para apreciação a proposta de alteração da Resolução 006/2019. Com a palavra o Conselheiro Bruno Vilela de Oliveira fez a leitura do relato com parecer favorável à aprovação das alterações propostas, uma vez que estas irão possibilitar a continuidade do processo eleitoral de forma remota e que, o que já foi realizado antes da suspensão do processo eleitoral permanece inalterado. Em seguida a presidente apresentou a resolução 006/2019 com a indicação dos pontos a serem alterados, descritos a seguir: I. No Art. 2°: Onde está escrito: "Art. 2°. A Pesquisa Eleitoral será realizada por meio de escrutínio único, onde cada participante votará em apenas uma chapa para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), respectivamente, com voto direto e secreto, no dia 07 de abril de 2020, com início às 8h00 (oito horas) e término às 20h30 (vinte horas e trinta minutos)"; leia-se: "Art. 2°. A Pesquisa Eleitoral será realizada por meio de votação online através do sistema http://votacao.ufes.br, onde cada participante votará em apenas uma chapa para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), respectivamente, com voto direto e secreto, no dia 18 de novembro de 2020, com início às 0:00h (zero horas) e término às 22:00h (vinte e duas horas)". II. No inciso IV do Art. 9°: Onde está escrito: "IV. Promover a realização de 1 (um) debate nas dependências do Campus de Alegre com os candidatos formalmente inscritos e deferidos"; leia-se: "IV. Promover a realização de 1 (um) debate via plataforma digital com os candidatos formalmente inscritos e deferidos"; III. No inciso V do Art. 9°: Onde está escrito: "V. Coordenar e supervisionar todo processo de Pesquisa Eleitoral a que se referem estas normas, promovendo e definindo os locais e horários dos debates eleitorais"; leia-se: "IV. Coordenar e supervisionar todo processo de Pesquisa Eleitoral a que se referem estas normas, promovendo e definindo as plataformas e horários dos debates eleitorais"; IV. Excluir o inciso VIII do Art. 9°; V. No inciso XI do Art. 9°: Onde está escrito: "XI. Indicar e tornar público os nomes dos Presidentes, Secretários, Mesários e Suplentes para atuarem nas seções receptoras de votos"; leia-se: "XI. Indicar e tornar público o nome de dois servidores responsáveis por acompanhar o processo eleitoral". VI. No parágrafo § 1º do Art. 9°: Onde está escrito: "§ 1°. A publicidade que trata os itens I, III e X será feita no site www.alegre.ufes.br e no quadro de avisos, localizado no segundo pavimento do Prédio

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

Administrativo". leia-se: "§ 1°. A publicida de que trata os itens I, III, IV, X, XI e XII será feita no site http://alegre.ufes.br/pesquisa-eleitoral-direcao-ccens-20202024." VII. No parágrafo § 4º do Art. 9°: Onde está escrito: "A estrutura do debate, que trata o Inciso IV, será no formato de interação entre os (as) candidatos (as) a Diretor(a) e Vice–Diretor(a) e a comunidade universitária do Campus de Alegre, o debate deverá ser realizado no dia 02 de abril de 2020." leia-se: "A estrutura do debate, que trata o Inciso IV, será no formato de interação entre os(as) candidatos(as) a Diretor(a) e Vice— Diretor(a) e a comunidade universitária do Campus de Alegre, o debate deverá ser realizado no dia 12 de novembro de 2020." VIII. No Art. 11: Onde está escrito: "Art. 11. O participante da Pesquisa Eleitoral votará na seção receptora dos votos em que estiver incluído o seu nome, conforme as listas a serem divulgadas pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, até o dia 25 de março de 2020, às 17h00 (dezessete horas);" leia-se: "Art. 11. O participante da Pesquisa Eleitoral votará por meio do sistema http://votacao.ufes.br, conforme as listas a serem divulgadas pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, até o dia 09 de novembro de 2020, às 17h (dezessete horas)". IX. Excluir o Art. 12 e seus parágrafos § 1°, § 2° e § 3°. X. No Art. 14: Onde está escrito: "Art. 14. O sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do eleitor em cabine indevassável"; leia-se: "Art. 14. A privacidade do eleitor, segurança, veracidade e verificabilidade dos votos e do processo eleitoral serão garantidas por protocolos criptográficos avançados de acordo com a Política de Segurança de Informação e Comunicações descrita no Documento POCIS/2011 – NPD/UFES". XI. Excluir o § 2° do Art. 15. XII. Excluir o Art. 16 e seus incisos. XIII. No Art. 17: Onde está escrito: "Art. 17. Cada seção receptora de votos será responsável pela recepção, guarda de material, registro dos procedimentos e incidentes eventualmente ocorridos, bem como pela entrega de toda essa documentação à Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral imediatamente após o término da votação"; leia-se: "Art. 17. Dois servidores serão designados pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral até o dia 09 de novembro de 2020, sendo estes servidores responsáveis por acompanhar e registrar os procedimentos e incidentes eventualmente ocorridos, bem como pela entrega de toda a documentação à Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral imediatamente após o término da votação." XIV. Excluir o Art. 18. XV. Excluir o Art. 19 e seus parágrafos. XVI. No Art. 20: Onde está escrito: "Art. 20. A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos: I. A ordem de votação é a de chegada do participante da Pesquisa Eleitoral a sua seção receptora de votos; II. O participante da Pesquisa Eleitoral identificar-se-á em sua seção receptora de votos mediante a apresentação de documento de identidade com foto e expedido por órgão oficial; III. Serão considerados documentos de identidade: a. Cédula de identidade emitida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Civil ou Corpo de Bombeiros; b. Cédula de identidade para estrangeiro emitida por autoridade brasileira; c. Cédula de registro de Classe/Categoria que por força da lei federal tenha validade como documento de identidade; d. Passaporte emitido pela Polícia Federal; e. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, e; f. Identidade funcional de servidores da UFES. IV. O nome do participante da Pesquisa Eleitoral será localizado na lista oficial e este deverá assinar de imediato a sua presença como votante; V. O participante da Pesquisa Eleitoral, em cabine indevassável, exercerá seu direito a voto; VI. O participante da pesquisa eleitoral, após votação, receberá de volta seu documento de identificação. Parágrafo único. Serão aceitos documento digital com foto". leia-se: "Art. 20. A votação realizar-seá utilizando o sistema https://votacao.ufes.br/, acessando a página com o login único". XVI. Excluir o Art. 21. XVII. No Art. 22: Onde está escrito: "Art. 22. Terminada a votação e declarado seu encerramento, o Presidente da seção receptora de votos expedirá um boletim de urna contendo o número de votantes da respectiva seção. § 1°. O boletim de urna será assinado pelo Presidente, pelo secretário e pelos fiscais que o desejarem. § 2°. O boletim será encaminhado, juntamente com os demais documentos da seção, à Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral"; leia-se: "Art. 22.

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

Terminada a votação e declarado seu encerramento, os dois servidores responsáveis, descritos no deverão acessar https://votacao.ufes.br/limesurvey/index.php/admin/authentication/sa/login e expedir o boletim contendo o número de votantes de cada segmento universitário. Para realizar esse procedimento deverá ser criada uma sala virtual, a ser divulgada até (2) dois dias antes da votação. § 1°. Terão direito a participação na sala virtual descrita neste artigo os fiscais de cada chapa. § 2°. O boletim será analisado e assinado pelos servidores responsáveis descritos no Artigo 17 e facultativamente pelos fiscais de cada chapa. Em seguida divulgado no sitio http://alegre.ufes.br/pesquisa-eleitoraldireca o-ccens-20202024 e encaminhado à Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral." XVIII. No Art. 23: Onde está escrito: "Art. 23. A Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral fará a totalização dos votos por segmento universitário presenciado por um fiscal devidamente credenciado de cada chapa. Uma vez aprovada à totalização dos votos, será emitido uma Ata pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, contendo o resultado final da Pesquisa Eleitoral"; leia-se: "Art. 23. A Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral fará a totalização dos votos, via plataforma digital, onde cada chapa terá direito ao acompanhamento por um fiscal devidamente credenciado. Uma vez aprovada à totalização dos votos será emitida uma ata pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, contendo o resultado da Pesquisa Eleitoral.". XIX. Excluir o parágrafo único do Art. 23. XX. No Art. 25: Onde está escrito: "Art. 25. Na apuração dos votos em cédulas serão considerados válidos aqueles em que o eleitor houver assinalado única, e exclusivamente, uma chapa"; leia-se: "Art. 25. Na apuração dos votos serão considerados válidos aqueles em que o eleitor houver assinalado única, e exclusivamente, uma chapa". XXI. Excluir o parágrafo único do Art. 25. XXII. No Art. 29: Onde está escrito: "Art. 29. Após a divulgação do resultado da Pesquisa Eleitoral pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, os eventuais recursos contra o resultado deverão ser interpostos no dia 08 de abril de 2020, de 8h00 (oito horas) as 12h00 (doze horas) e de 13h00 (treze horas) às 17h (dezessete horas), na Secretaria do CCENS-UFES, perante o Colégio Eleitoral, o qual se reunirá no dia 09 de abril de 2020, para deliberações."; leia-se: "Art. 29. Após a divulgação do resultado da Pesquisa Eleitoral no sitio http://alegre.ufes.br/pesquisa-eleitoral-direcao-ccens-20202024, os eventuais recursos deverão ser digitalmente assinados e encaminhados via o e-mail secretaria.ccens@ufes.br da secretaria do CCENS-UFES no dia 19 novembro 2020. O colégio eleitoral se reunirá no dia 20 de novembro de 2020, para as deliberações." XVI. No Art. 33: Onde está escrito: "Art. 33. As visitas dos (as) candidatos (as) às salas de aula poderão ser feitas mediante o consentimento expresso do Professor responsável pela aula, onde o mesmo deverá assegurar direito idêntico a todos os(as) candidatos(as)." leia-se: "Art. 33. As visitas dos(as) candidatos(as) às salas virtuais de aprendizagem poderão ser feitas mediante o consentimento expresso do(s) Professor(es) responsável(eis) pela turma, onde o(s) mesmo(s) deverá(ão) assegurar direito idêntico a todos os(as) candidatos(as)." No Art. 34: Onde está escrito: "Art. 34. As visitas dos(as) candidatos(as) aos Técnico-Administrativos em Educação no local de trabalho poderão ser feitas mediante o consentimento expresso do(a) Chefe imediato(a) do respectivo setor, o qual deverá assegurar direito idêntico a todos(as) os(as) candidatos(as)." leia-se: "Art. 34. As chapas candidatas poderão solicitar o agendamento de reuniões virtuais com servidores, que devem ser feitas mediante o consentimento expresso do(a) Chefe imediato(a) do respectivo setor, o qual deverá assegurar direito idêntico a ambas chapas." XVIII. No parágrafo único do Art. 36: Onde está escrito: "Parágrafo único. Os servidores membros das seções receptoras de votos e os membros da Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral terão 1 (um) dia de trabalho abonado após a finalização da pesquisa eleitoral;" leia-se: "Parágrafo único. Os servidores descritos no Artigo 17 e os membros da Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral terão 1 (um) dia de trabalho abonado após a finalização da

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

pesquisa eleitoral." XIX. No Art. 41: Onde está escrito: "Art. 41. A Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral divulgará a lista dos participantes da Pesquisa eleitoral até o dia 25 de março de 2020, às 17h00 (dezessete horas). Parágrafo único. Os eleitores, cujos nomes não constem da lista divulgada pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, poderão protocolar solicitação à referida Comissão até às 17h00 (dezessete horas) do dia 27 de março de 2020, para regularizar a situação."; leia-se: "Art. 41. A Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral divulgará a lista dos participantes da pesquisa eleitoral até o dia 09 de novembro de 2020, às 17h (dezessete horas). Parágrafo único. Os eleitores, cujos nomes não constem da lista divulgada pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, deverão encaminhar um e-mail para a secretaria do CCENS, secretaria.ccens@ufes.br, com solicitação à referida comissão até às 17h (dezessete horas) do dia 10 de novembro de 2020, para regularizar a situação." XX. Excluir o Art. 43. Anexo II: I. No Calendário do Processo Eleitoral: foram mantidas as datas anteriores à suspensão I e alteradas as datas dos procedimentos que ainda serão realizados, conforme descritos a seguir: Período para divulgação das propostas pelos candidatos (as) das chapas: 11 de março de até 17 de novembro de 2020; Prazo para Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral divulgar a relação dos participantes da Pesquisa Eleitoral: até 09 de novembro de 2020; Prazo para Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral divulgar os servidores responsáveis por gerar o boletim com o resultado da eleição por segmento: até 09 de novembro de 2020; Prazo para protocolar solicitação de inclusão na lista de votantes: até 10 de novembro de 2020; Realização do debate entre os(as) candidatos(as) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCENS: 12 de novembro de 2020; Prazo para os servidores responsáveis por gerar o boletim com o resultado da eleição por segmento divulgar a sala virtual da coleta do relatório: até 16 de novembro de 2020; Dia da Pesquisa Eleitoral: 18 de novembro de 2020; Prazo para pedido de impugnação da eleição: 19 de novembro de 2020; Prazo para julgamento da impugnação da eleição pelo Colégio Eleitoral do CCENS/UFES (Conselho Departamental): 20 de novembro de 2020; Relatório Final: 23 de novembro de 2020; Reunião do Colégio Eleitoral: 25 de novembro de 2020. Após os esclarecimentos, o parecer do relator foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Baixada a RESOLUÇÃO QUATRO DOIS MIL E VINTE. 3. COMUNICAÇÃO: 3.1. A Presidente comunicou que o Reitor fez uma reunião para tratar do inventario de bens da UFES com a participação de grande numero de servidores. Explicou que só . em Alegre temos cerca de 25 mil itens e na UFES toda cerca de 150 mil itens a serem inventariados O Reitor informou que o Governo Federal vai mudar o sistema de cadastros de bens e a UFES tem até dezembro de 2021 para aderir ao novo sistema (SIADS – Sistema Integrado de Administração de Serviços). Esclareceu que a UFES precisa fazer este inventário corretamente antes de migrar do (Sistema de Informação para o Ensino — SIE) para o SIADS, pois, as informações precisam estar corretas no sistema atualmente usado pela UFES e só assim fazer a migração. Pediu a colaboração das chefias, e ressaltou que, com a pandemia fica mais difícil o acesso às salas pela equipe de agentes patrimoniais, pois terá que agendar com os responsáveis antes. 3.2 A Presidente comunicou que recebemos o OF.GAB.SECTI/№ 120/2020, da Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia, convidando a UFES para participar da Semana Estadual de Ciência e Tecnologia, que este ano acontecerá no período de 24 a 26 de novembro. Esse e-mail foi repassado pela a professora Zenólia confirmando a participação da UFES por meio da tradicional Semana do Conhecimento, porém realizada de forma virtual e que em breve diretrizes específicas serão encaminhadas. 3.3 A Presidente alertou para um problema que está acontecendo no Departamento de Biologia em relação à dificuldade de contratação de professor efetivo. Essa dificuldade foi gerada pelo fato do Governo Federal ter deixado o pagamento dos aposentados a cargo da UFES, isto onerou muito o valor da folha de pagamentos e fez com que não houvesse mais recursos disponíveis para contratação de novos professores. Explicou que o Departamento de Biologia está

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

235 vivenciando este problema devido remoção da professora Adriana Madeira, pois recebeu em 236 contrapartida um código de vaga e, apesar de ter concurso válido e o candidato ter interesse em 237 assumir, não pode ser contratado por falta de recursos. Ressaltou que nestes casos deve-se abrir 238 seleção para contratação de professor substituto, que por se tratar de rubrica diferente, ainda pode 239 ser utilizada. 4. PALAVRA LIVRE: Com a palavra, a Conselheira Luciana Alves Parreira Menini relatou 240 sua preocupação em relação aos alunos que estão perdendo o prazo de entrega das atividades 241 avaliativas e alegando que tiveram problemas com a Internet. Disse que fica com receio de 242 prejudica-los, porém não se sabe se estão agindo de má fé. A Conselheira Valéria Alves da Silva 243 também citou uma situação preocupante relatada pelos alunos, o caso de um professor que não 244 está usando as plataformas convencionais disponíveis, mas sim áudios no Whatsapp para as aulas 245 virtuais. Ressaltou que dessa forma não terá como registrar a frequência e as atividades avaliativas 246 dos alunos. O Chefe do Departamento de Computação, Conselheiro Bruno Vilela Oliveira, disse que 247 o problema já chegou ao seu conhecimento e que extraoficialmente já conversou com o professor. 248 A Presidente disse que entende que os alunos não podem ser prejudicados e que se o problema 249 persistir deverá ser levado ao CEPE. O Chefe do Departamento e Matemática Pura e Aplicada, 250 Professor Tharso Dominisini Fernandes informou que, como todo semestre, o departamento tem 251 muitos pedidos de abertura de vagas e alertou que não conseguirá atender a todos. Nada mais 252 havendo a tratar, eu, Clemiuda Pellanda de Souza, Chefe de Secretaria-CCENS, lavrei a presente ata, 253 constando de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) linhas, 06 (seis) páginas e que, depois de lida e 254 aprovada, será pelos(as) Senhores(as) membros assinada.

- 255 Neuza Maria Brunoro Costa –
- 256 Alcemi Almeida de Barros -
- 257 Andreia Weiss -
- 258 Bernardo Ignatowski Barcelos –
- 259 Bruno Vilela Oliveira -
- 260 Cristina Valory da Silva -
- 261 Dayan de Castro Bissoli -
- 262 Éder Carlos Moreira –
- 263 Eduardo Frizzera Meira -
- 264 Fabiana de Cássia Carvalho Oliveira -
- 265 Fábio Demolinari de Miranda -
- 266 Luciana Alves Parreira Menini –
- 267 Maria Aparecida de Carvalho -
- 268 Mario Alberto Simonato Altoé -
- 269 Paulo Cezar Cavatte -
- 270 Rodson de Abreu Marques -
- 271 Tatiana Santos Barroso -
- 272 Tharso Dominisini Fernandes –
- 273 Valéria Alves da Silva -